



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.564

De 10 de Abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR A RUA PROJETADA "A"
LOCALIZADA NO ANTIGO RELOTEAMENTO
DAS GRANJAS ATUAL LOTEAMENTO
JARDIM CAMBOINHA COM FIM DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS
CONSTRUÍDOS NA ÁREA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

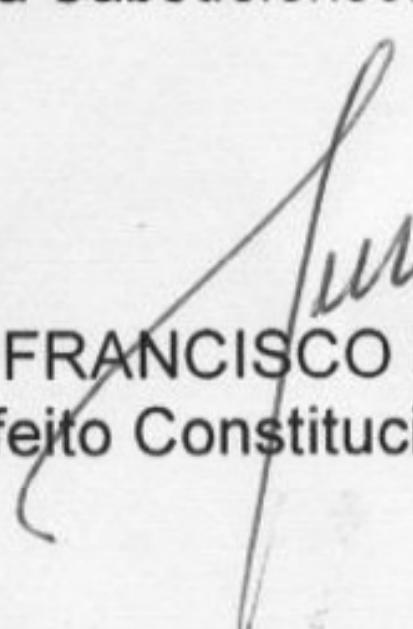
Art. 1º Fica declarada a desafetação da Rua projetada "A", com o fim de regularização fundiária dos imóveis construídos na área, localizada no antigo reloteamento das granjas, atual Loteamento Jardim Camboinha, com 1.800m² e os seguintes limites:

- I** - Norte – Rua 10;
- II** - Sul – Rua 08;
- III** - Leste – Qd. A;
- IV** - Oeste – Qd. B.

Art. 2º Para a execução da presente Lei, o Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de Abril de 2012. 190º da Independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional